



320. NFS-e – Emissor Nacional obrigatório para optantes pelo Simples Nacional a partir de 1º de novembro de 2026

De Emmanuelle Christie <emmanuelle@amis.org.br>

Data Ter, 29/09/2026 10:41

Para Maria Eduarda <relacionamento1@amis.org.br>

Cc Natalia Santos <relacionamento@amis.org.br>; Luana Rangel <luana@amis.org.br>

Comunicado Jurídico nº 320-2026

Prezado associado,

O Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) Nacional divulgou, em 28 de setembro de 2026, nova funcionalidade destinada a facilitar a transição dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional para o Emissor Nacional da NFS-e.

Nos termos da Resolução CGSN nº 191/2026, a partir de 1º de novembro de 2026, as empresas optantes pelo Simples Nacional passarão a emitir suas Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional, seja pelo portal web, aplicativo móvel ou API.

A obrigatoriedade alcançará os contribuintes enquadrados no Simples Nacional independentemente da solução de emissão atualmente adotada pelo município.

Para facilitar a adaptação, a Plataforma NFS-e Nacional disponibilizou, nos ambientes de Produção e de Produção Restrita, funcionalidade que permite aos municípios que atualmente utilizam emissores próprios autorizar antecipadamente o acesso dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional aos Emissores Públicos Nacionais.

A medida busca permitir que as empresas se familiarizem com o novo ambiente e realizem previamente os ajustes necessários em seus processos e sistemas, reduzindo riscos de dificuldades operacionais quando do início da obrigatoriedade.

Para os municípios que já utilizam os Emissores Nacionais para todos os seus contribuintes, não haverá alteração em razão dessa nova funcionalidade.

Orientação aos associados

A AMIS recomenda que as empresas que possuam estabelecimentos ou atividades de prestação de serviços sujeitos à emissão de NFS-e e enquadrados no Simples Nacional verifiquem, junto às áreas fiscal, contábil e de tecnologia, os procedimentos atualmente utilizados para emissão do documento fiscal e avaliem, com antecedência, as adequações eventualmente necessárias para utilização do Emissor Nacional, especialmente nos casos de integração por sistemas próprios ou ERP.

Recomenda-se, ainda, verificar junto ao respectivo município a possibilidade de utilização antecipada do Emissor Nacional, a fim de possibilitar testes e adaptação antes do início da obrigatoriedade, em 1º de novembro de 2026.

A AMIS seguirá acompanhando as regulamentações e orientações relacionadas à implementação do novo sistema tributário e manterá seus associados informados sobre eventuais atualizações.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

EMMANUELLE CHRISTIE**COORDENADORA JURÍDICO** **+ 55 31 2122-0500** **Av. Barão Homem de Melo, 2200,
Estoril | Belo Horizonte-MG | 30494-080**

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação".